



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 20 102 1 2009  
*Serra*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 3342

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 3310/ 2008, QUE  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PARA OS CARGOS MaPA, MaPB E  
MaPT, NO ANO LETIVO DE 2009 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 3310/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** Os contratados temporariamente serão remunerados sempre na referência inicial da classe correspondente e no maior nível de habilitação comprovada e concluída na área de educação específica do cargo pleiteado, apresentada no ato do contrato.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 18 de março de 2009.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo: 56673/2008

ar